



PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.28.01

Número Identificador no Banco: Plataforma do Banco do Brasil

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 no que couber e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal nº 63/2013 de 14 de novembro de 2013.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Granja/CE, nomeado pela portaria nº 008/2022, de 04 de Janeiro de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ACÓRDÃO Nº 10.051/2015 – Segundo Câmara, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal nº 63/2013 de 14 de novembro de 2013. conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE
Órgãos interessados:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL E SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)
Espécie:	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 07/02/2022 às 14:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 17/02/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 17/02/2022 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 17/02/2022 às 10:15 Horas (Horário de Brasília)
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



Handwritten signature



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será **EM LOTES (LOTE ÚNICO)**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A contratação dos serviços pelo critério de menor valor global é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens a serem licitados, encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que a prestação dos serviços pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens facilitaria a gerencia da execução do objeto contratual pelos entes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, para que o município possa administrar e acompanhar melhor a execução do objeto contratual. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do ano de 2022:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- ✓ **05.01.** 04.122.0021.2.016 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL)
- ✓ **13.01.** 10.122.0007.2.075 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS)
- ✓ **13.02.** 10.302.0181.2.078 (GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC)
- ✓ **13.02.** 10.301.0181.2.084 (GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)
- ✓ **13.02.** 10.304.0185.2.080 (AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL)
- ✓ **13.02.** 10.305.0187.2.079 (AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS)
- ✓ **12.01** 12.368 0171 2.047 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME)
- ✓ **12.03.** 12.361.0221.2.068 (FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)
- ✓ **14.01.** 08.122.0007.2.100 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL)
- ✓ **14.02.** 08.125.0141.2.107 (BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF)



[Handwritten signature]



- ✓ **14.02.** 08.244.0148.2.104 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF/SCFV)
- ✓ **14.02.** 08.244.0149.2.101 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MAC ASSISTÊNCIA)



ELEMENTO DE DESPESAS:

- ✓ 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Granja/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE GRANJA/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Granja/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem **3.1** deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na Praça da Matriz, S/N - Centro, Granja, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Granja/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.



Handwritten signature



3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Granja/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. ANEXAR EM ARQUIVOS SEPARADOS A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA NO CAMPO DESTINADO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO CAMPO DESTINADO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TUDO ISSO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



[Handwritten signature]



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do ITEM/LOTE.

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

OBS: SEGUIR A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTE CONTIDA NO ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA.

6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo O Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.8. Na análise das Propostas de Preços O Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE UNICO**.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8



- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após esse momento a cada lance ofertado o sistema abrirá mais um período de **02 (dois) minutos em 02 (dois) minutos**, e assim sucessivamente até o término da disputa.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Poderá O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE UNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



[Handwritten signature]



7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO SEJA ENVIADA.**

7.28. Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Handwritten signature



- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14. Também nas hipóteses em que O Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE GRANJA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.3 a 9.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,



[Handwritten signature]



filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5- Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.4.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.4.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.4.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

9.4.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **9.7.5.**;

9.4.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo contrato, ou a revogação da licitação;

2) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.



III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.5 - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

9.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE GRANJA/CE**, a documentação mencionada nos subitens **9.3 a 9.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Granja/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **9.6** e **9.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granja/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.



9.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.11. O licitante provisoriamente vencedor do lote, que estiver concorrendo em lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.



[Handwritten signature]



10.1.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá O Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



[Handwritten signature]



12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de Dezembro de 2020 conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja /CE e será descredenciado no Cadastro**

8



do Município de Granja /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

19.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

19.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

19.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.4.1. Descumprir as condições contratuais;

19.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

19.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Granja e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaogranja@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Matriz, S/N, Centro, Granja - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Granja/CE, O Pregoeiro Oficial do Município.



Handwritten signature



20.3. Caberá O Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados O Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz, S/N - Centro, Granja, Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Granja/CE, 07 de Fevereiro de 2022

William Rocha Costa

WILLIAM ROCHA COSTA
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante os exercícios de 2022 e 2023. A presente licitação processar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços, com fulcro nos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

b) A necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico se faz necessária visto que estas unidades administrativas não detém contrato de prestação desta natureza, fato que prejudica o planejamento e a aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento das funções da Prefeitura. A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste fornecimento, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram a Prefeitura, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo e locais de fornecimento, das condições da garantia do conjunto dos serviços prestados, o risco do não fornecimento dos serviços e o atraso na execução do objeto, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

b) A contratação dos itens através de lote único é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens do lote encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que o fornecimento dos serviços pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerência da execução do objeto contratual pelos entes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, para que o município possa administrar e acompanhar melhor o fornecimento do objeto. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos



[Handwritten signature]



itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

a) As especificações técnicas, bem como os quantitativos encontram-se em anexo a este Termo de Referência, ANEXO I.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei



Handwritten signature



Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente,





podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, dos anos de 2022:

- ✓ **05.01.** 04.122.0021.2.016 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL)
- ✓ **13.01.** 10.122.0007.2.075 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS)
- ✓ **13.02.** 10.302.0181.2.078 (GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC)
- ✓ **13.02.** 10.301.0181.2.084 (GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)
- ✓ **13.02.** 10.304.0185.2.080 (AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL)
- ✓ **13.02.** 10.305.0187.2.079 (AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS)
- ✓ **12.01** 12.368 0171 2.047 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME)
- ✓ **12.03.** 12.361.0221.2.068 (FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)
- ✓ **14.01.** 08.122.0007.2.100 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL)
- ✓ **14.02.** 08.125.0141.2.107 (BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF)
- ✓ **14.02.** 08.244.0148.2.104 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV)
- ✓ **14.02.** 08.244.0149.2.101 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MAC ASSISTÊNCIA)

b) Elemento de Despesas: 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS)

9. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei N°10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal N°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N° 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N°123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal N° 98/2013 de 17/12/2013.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.





12. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Fica ratificada a intenção de registro de preços das Unidades Administrativas do Município de Granja-CE, as quais manifestam expressamente seu interesse em participar da licitação em sistema de registro de preços, exarando seu ciente no presente Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 98/13, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

17. DO FORO

a) O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Granja, ___ de ____ de 2022

SETOR DE COMPRAS

SECRETARIA DE



REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMILIA	BLOCO COM 100 FLS.	300	R\$ 14,03	R\$ 4.209,00
2	ADESIVO DE ENVELOPAMENTO COMPLETO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 28 A 32 PACIENTES	M²	1000	R\$ 117,66	R\$ 117.660,00
3	ADESIVO DE ENVELOPAMENTO COMPLETO DE VEÍCULO TIPO CARGA DE PEQUENO PORTE, DE DUAS PORTAS	M²	400	R\$ 117,66	R\$ 47.064,00
4	ADESIVO DE ENVELOPAMENTO COMPLETO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, DE QUATRO PORTAS	M²	500	R\$ 117,66	R\$ 58.830,00
5	ADESIVO DE ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, TIPO AMBULÂNCIA, COM 02 PORTAS E CABINE ESTENDIDA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	M²	600	R\$ 117,66	R\$ 70.596,00
6	ADESIVO DE VINIL LEITOSO – BRILHO, 4X0 CORES (ARTES A SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM CADA EVENTO)	M²	1010	R\$ 45,00	R\$ 45.450,00
7	ADESIVO DE VINIL LEITOSO RECORTADO, IMPRESSÃO DIGITAL BRILHO, 4X0 CORES (ARTE A SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO E AÇÕES DA SECRETARIA)	M²	7.810	R\$ 63,66	R\$ 497.184,60
8	ADESIVO DE VINIL LEITOSO, IMPRESSÃO DIGITAL BRILHO, 4X0 CORES (ARTE A SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO)	M²	1.050	R\$ 45,00	R\$ 47.250,00
9	ALTO DE INFRAÇÃO	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
10	APOSTILA COM 100 FOLHAS EM PAPEL A4 75G COM CAPA COLORIDA E ENCADERNADA COM ASPIRAL DE 9MM COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA CAPA PRETA	UND	3.000	R\$ 17,58	R\$ 52.740,00
11	APOSTILA COM 100 FOLHAS EM PAPEL A4 COM CAPA COLORIDA E ENCADERNADA COM ASPIRAL DE 17 MM. COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA CAPA PRETA	UND	1.500	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
12	APOSTILA COM 50 FOLHAS EM PAPEL A4 COM CAPA COLORIDA E ENCADERNADA COM ASPIRAL DE 09 MM. COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA CAPA PRETA	UND	3.000	R\$ 10,86	R\$ 32.580,00
13	ATESTADO MEDICO	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$ 26,36	R\$ 527,20
14	ATESTADO ODONTOLOGICO	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
15	AUTO DE INFRAÇÃO - 25X4 VIAS - 1º VIA (BRANCO) - 2º VIA (VERDE) - 3º VIA (AMARELA) - 4º VIA (ROSA) - 1X0 COR – TAM: 22X32CM	BLC	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
16	BANNER EM LONA VINÍLICA 440G; BRANCA; FOSCA OU BRILHANTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO; 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM TUBO PVC ½, COM PONTEIRA DE CORDÃO DE NYLON, EM METRAGEM COMPATÍVEL E NECESSÁRIA PARA CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERS	M²	3.000	R\$ 51,00	R\$ 153.000,00
17	BANNER EM LONA VINÍLICA 440G; BRANCA; FOSCA OU BRILHANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO; 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; E ACABAMENTO COM ILHÓS	M²	3.000	R\$ 51,00	R\$ 153.000,00
18	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO, PAPEL SULFITE BRANCO, 56G/M². FORMATO: 100MM X 150MM, IMPRESSÃO: 1X0 COR PRETA, 100 FOLHAS X 01 VIA. CAPA: PAPEL SEMI KRAFT. APRISIONAMENTO: COLA PLÁSTICA AMARELA NA PARTE SUPERIOR DO BLOCO. PICOTE: MICROSERILHADAS EM TODAS AS VIAS NA PARTE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 10 BLOCOS, COM ETIQUETA INFORMANDO O CÓDIGO E QUANTIDADE	BLC	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
19	BLOCO ANOTAÇÃO E RASCUNHO, PAPEL SULFITE BRANCO, 56G/M². FORMATO: 195MM X 115MM, IMPRESSÃO: 1X0 COR PRETA, 100 FOLHAS X 01 VIA. CAPA: PAPEL SEMI KRAFT. APRISIONAMENTO: COLA PLÁSTICA AMARELA NA PARTE SUPERIOR DO BLOCO. PICOTE: MICROSERILHADAS EM TODAS AS VIAS NA PARTE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 10 BLOCOS, COM ETIQUETA INFORMANDO O CÓDIGO E QUANTIDADE	BLC	1.500	R\$ 5,27	R\$ 7.905,00
20	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO TAM A4, 4X0, OFFSET 90G	BLC	1500	R\$ 13,33	R\$ 19.995,00
21	BOLETIM CIRURGICO	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
22	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - DADOS INDIVIDUALIZADOS (BPA-I)	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$ 43,76	R\$ 437,60
23	BONÉ CORES VARIADAS CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA. REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL COM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL, NA LATERAL DIREITA/ESQUERDA	UND	7.000	R\$ 10,80	R\$ 75.600,00
24	BONÉ EM MICROFIBRA COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA E GRAVADO NA FRENTE EM UMA COR, NA LATERAL A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE GRANJA E ATRÁS FECHO DE VELCRO, SENDO O TAMANHO DEFINIDO NA HORA DA CONFECCÃO	UND	1.000	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
25	BOTON ADESIVO DE VINIL PARA USO EM CAMPANHAS SOCIAIS, CONFECCIONADO EM 4 CORES E 7CM DE DIÂMETRO	UND	14.000	R\$ 0,30	R\$ 4.200,00
26	BPA INDIVIDUALIZADO	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
27	CADASTRAMENTO DO ESTABELECIMENTO	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$ 43,76	R\$ 437,60
28	CADERNETA DA GESTANTE	UNID.	1.500	R\$ 5,27	R\$ 7.905,00
29	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (SEXO FEMININO)	UNID.	2.000	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00



30	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (SEXO MASCULINO)	UNID.	2.000	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
31	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA	UNID.	7.000	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
32	CADERNO PAUTA DUPLA PERSONALIZADO - COM 48 PÁGINAS, TAM 21X29,7CM (FECHADO), CAPA E CONTRA CAPA 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 80KG, MIOLO 1X1 COR PAPEL AP 24KG, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS	UND	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
33	CAIXA PERSONALIZADA - 45X69CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM DUPLEX 300G CORTE/VINCO	UND	20.000	R\$ 2,98	R\$ 59.600,00
34	CANECA DE PORCELANA RESINADA PARA SUBLIMAÇÃO 325ML, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	UND	8.000	R\$ 32,00	R\$ 256.000,00
35	CANETA PLÁSTICA COMERCIAL PERSONALIZADA, ARTE UMA COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO. PEDIDO MÍNIMO 100 UNIDADES	UND	14.000	R\$ 3,75	R\$ 52.500,00
36	CAPA DE PROGRESSO DE PAGAMENTO, OFFSET SUPERBONDER 75G, 44X31CM	UND	7000	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
37	CAPA DE PRONTUÁRIO	BLOCO COM 100 FLS.	120	R\$ 16,18	R\$ 1.941,60
38	CARIMBO GRANDE - AUTOMÁTICO	UND	170	R\$ 118,33	R\$ 20.116,10
39	CARIMBO MÉDIO - AUTOMÁTICO	UND	170	R\$ 98,00	R\$ 16.660,00
40	CARIMBO PEQUENO - AUTOMÁTICO	UND	170	R\$ 76,33	R\$ 12.976,10
41	CARIMBO REDONDO - AUTOMÁTICO	UND	170	R\$ 59,33	R\$ 10.086,10
42	CARTÃO DA MULHER E DO ADOLESCENTE	UNID.	8.000	R\$ 1,23	R\$ 9.840,00
43	CARTÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES	UNIDADE	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
44	CARTÃO DE CONTROLE DE PRONTUÁRIO	BLOCO COM 100 FLS.	1.500	R\$ 5,27	R\$ 7.905,00
45	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
46	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
47	CARTÃO DE VISITA 5X9CM/PLAST/4X0	UND	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
48	CARTÃO DO SUS	UNID.	55.000	R\$ 0,10	R\$ 5.500,00
49	CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 180G, TAMANHO A3	UND	2.300	R\$ 1,04	R\$ 2.392,00
50	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO - TAMANHO:30X42CM - 4X0 CORES - PAPEL COUCHÊ 115G	UND	3.400	R\$ 0,61	R\$ 2.074,00
51	CARTAZES, FORMATO 62X42 CM EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 CORES. (VÁRIAS TIRAGENS)	UND	2.300	R\$ 3,25	R\$ 7.475,00
52	CARTILHA 30CM X 20CM (ABERTO), 1 DOBRA E GRAMPO [CAPA - PAPEL COUCHÊ 230G, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADA EM 1 LADO] MIOLO - PAPEL COUCHÊ 115G, 4 PÁGINAS, 4X4 CORES	UND	2.100	R\$ 1,55	R\$ 3.255,00
53	CARTÕES DE CONTROLE DE VACINA	UNID.	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
54	CARTÕES ESPELHO DE VACINAS (SEXO FEMININO)	UNID.	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
55	CARTÕES ESPELHO DE VACINAS (SEXO MASCULINO)	UNID.	1.500	R\$ 0,21	R\$ 315,00
56	CERÂMICA SUBLIMÁTICA 15CM X 15CM PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	UND	1.600	R\$ 19,66	R\$ 31.456,00
57	CERÂMICA SUBLIMÁTICA 20CM X 20CM PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	UND	1.600	R\$ 174,00	R\$ 278.400,00
58	CERTIFICADO - TAM 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 80KG, 4X0 COR (MODELOS VARIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO)	UND	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
59	Confeções de folder's informativos Tam 21x30cm, 4x4 Cores, Papel Coche 250g, 12 Páginas.	UND	14.000	R\$ 2,30	R\$ 32.200,00
60	Confeções de panfletos informativos, Tam 21x30cm, 4x4 Cores, Papel Coche 170g.	UND	14.000	R\$ 0,36	R\$ 5.040,00
61	CONTROLE DE VISITA DOS ACS	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$ 26,36	R\$ 527,20
62	CONVITE CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ - TAM 15 X 21 CM	UND	14.000	R\$ 0,48	R\$ 6.720,00
63	CÓPIA COLOR A3, PAPEL COUCHÊ 120G	UND	1.000	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
64	CÓPIA COLOR A4, PAPEL COUCHÊ 120G	UND	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
65	CÓPIA COLOR A4, PAPEL COUCHÊ 180G	UND	1.000	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
66	CÓPIA COLOR A4, PAPEL SULFITE 75G	UND	3.400	R\$ 4,90	R\$ 16.660,00
67	CÓPIA COMUM P&B A4, PAPEL SULFITE 75G	UND	3.400	R\$ 0,51	R\$ 1.734,00
68	COPO PERSONALIZADO LONG DRINK LEITOSO 52G, EM SILK SCREEN, ARTE EM UMA COR. MÍNIMO 100 UNIDADES	UND	14.000	R\$ 3,82	R\$ 53.480,00
69	CRACHÁ EM COUCHÊ LISO, 300 GR EM TAMANHO 10X15, EM 4 CORES, ACABAMENTO CORDÃO DE NYLON. (ARTE A SER DESENVOLVIDA DE ACORDO COM CADA EVENTO)	UND	3.400	R\$ 1,43	R\$ 4.862,00
70	CRACHÁ EM PVC COLORIDO COM CORDÃO E PRESILHA, COM LOGO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL, FOTO CARGO	UND	3.400	R\$ 25,33	R\$ 86.122,00
71	DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$ 36,87	R\$ 442,44
72	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 5º - TAM 21X29,5CM. CAPA E CONTRACAPA, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 250GR, MIOLO COM 50 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL AP 75GR, COM ESPIRAL	UND	4.000	R\$ 4,78	R\$ 19.120,00
73	DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º - TAM 21X29,5CM. CAPA E CONTRACAPA, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 250GR, MIOLO COM 50 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL AP 75GR, COM ESPIRAL	UND	5.500	R\$ 4,71	R\$ 25.905,00
74	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 21X29,5CM. CAPA E CONTRACAPA, 4X0 COR, PAPEL COUCHÊ 250GR, MIOLO COM 50 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL AP 75GR, COM ESPIRAL. ANOTAÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	2.500	R\$ 5,27	R\$ 13.175,00
75	ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA EM LÂMINA PVC, VÁRIOS MODELOS, COR A SER DEFINIDA	UND	3.400	R\$ 7,54	R\$ 25.636,00
76	ENCADERNAÇÃO DE 101 À 150 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	3.400	R\$ 7,54	R\$ 25.636,00
77	ENCADERNAÇÃO DE 151 À 200 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	3.400	R\$ 8,25	R\$ 28.050,00
78	ENCADERNAÇÃO DE 26 À 50 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	3.400	R\$ 7,54	R\$ 25.636,00
79	ENVELOPE A4, IMPRESSÃO 4X0, TAM 26X36CM	UND	3.400	R\$ 1,18	R\$ 4.012,00

8



80	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO 13X18 CM, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO COMPLETA DA UNIDADE E OUTROS DADOS, 4X0	UND	3.400	R\$ 0,56	R\$ 1.904,00
81	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO 24X32 CM, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO COMPLETA DA UNIDADE E OUTROS DADOS, 4X0	UND	3.400	R\$ 1,08	R\$ 3.672,00
82	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO 30X40 CM, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO COMPLETA DA UNIDADE E OUTROS DADOS, 4X0	UND	3.400	R\$ 1,67	R\$ 5.678,00
83	ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO 35X35 CM, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO COMPLETA DA UNIDADE E OUTROS DADOS, 4X0	UND	3.400	R\$ 1,62	R\$ 5.508,00
84	ENVELOPE GRANDE - TAM 24X32CM, 4X0 COR COM CORTE ESPECIAL	UND	3.400	R\$ 1,18	R\$ 4.012,00
85	ENVELOPE GRANDE - TAM 26X36CM, 4X0 COR COM CORTE ESPECIAL	UND	3.400	R\$ 1,19	R\$ 4.046,00
86	ENVELOPE MÉDIO - TAM 18X26CM, 4X0 COR COM CORTE ESPECIAL. COR BRANCA	UND	3.400	R\$ 0,82	R\$ 2.788,00
87	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAMANHO 23X11CM, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO COMPLETA NA UNIDADE E OUTROS DADOS, 4X0	UND	3.400	R\$ 0,65	R\$ 2.210,00
88	ENVELOPE PEQUENO - TAM 11X22CM, 4X0 COR COM CORTE ESPECIAL	UND	3.400	R\$ 0,65	R\$ 2.210,00
89	ENVELOPE SACO GRANDE - TIMBRADO - 26X36CM - 4X0 COR	UND	3.400	R\$ 1,18	R\$ 4.012,00
90	ENVELOPE SACO MÉDIO - TIMBRADO - 18X25CM - 4X0 COR	UND	3.400	R\$ 0,80	R\$ 2.720,00
91	ENVELOPE SACO PEQUENO - TIMBRADO - 11X22CM - 4X0 COR	UND	3.400	R\$ 0,66	R\$ 2.244,00
92	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 TAM 4 X 0,80 M, ACABAMENTO EM ILHÓS	UND	1050	R\$ 228,33	R\$ 239.746,50
93	FAIXA EM TECIDO TACTEL TAM 3 X 0,80 M COM ILHÓS	UND	500	R\$ 138,33	R\$ 69.165,00
94	FICHA DA OUVIDORIA/SATISFAÇÃO DO USUARIO DA SAUDE	BLOCO COM 100 FLS.	30	R\$ 18,92	R\$ 567,60
95	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$ 43,76	R\$ 437,60
96	FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO	BLOCO COM 100 FLS.	1000	R\$ 11,01	R\$ 11.010,00
97	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICA INDIVIDUAL (FICHA DO E-SUS)	BLOCO COM 100 FLS.	150	R\$ 14,03	R\$ 2.104,50
98	FICHA DE ENTRADA DE PACIENTE	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
99	FICHA DE EVOLUÇÃO	BLOCO COM 100 FLS.	120	R\$ 16,18	R\$ 1.941,60
100	FICHA DE EVOLUÇÃO MEDICA	BLOCO COM 100 FLS.	30	R\$ 18,92	R\$ 567,60
101	FICHA DE HEMOGRAMA	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
102	FICHA DE INVESTIGACAO HEPATITES VIRAIS	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
103	FICHA DE MAMOGRAFIA (REQUISIÇÃO)	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
104	FICHA DE MATRÍCULA - TAM 21X29,7CM, PAPEL AP 60KG 1X1 COR	UND	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
105	FICHA DE NOTIFICACAO DE ATENDIMENTO ANTIRABICO	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
106	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇAS PELO COVID 19	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
107	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS DO SINAN	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
108	FICHA DE PARTOGRAMA	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$ 36,87	R\$ 442,44
109	FICHA DE PEDIDO DE MATERIAL	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
110	FICHA DE PRÉ NATAL	UNID.	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
111	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
112	FICHA DE PROCEDIMENTO DE RX	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$ 36,87	R\$ 442,44
113	FICHA DE PROCEDIMENTO EM ENFERMAGEM	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$ 36,87	R\$ 442,44
114	FICHA DE RECEM NASCIDO	BLOCO COM 100 FLS.	12	R\$ 36,87	R\$ 442,44
115	FICHA DE REQUISIÇÃO E RESULTADO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (SISCOLO)	BLOCO COM 100 FLS.	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
116	FICHA DE RESULTADO SWAB RAPIDO	BLOCO COM 100 FLS.	100	R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
117	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS (BCG)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
118	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(DT)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
119	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(DTP)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
120	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Hep. B)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
121	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Meningo)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
122	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(PENTAVALENTE)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
123	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Pneumo 10 valente)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
124	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(RAIVA)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
125	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Rotavírus)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
126	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Tetraviral)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
127	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(Triplice Viral)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
128	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(VIP) HPV NASCULINO E FEMENINO	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
129	FICHA DIARIO DE DOSES APLICADAS(VOP)	BLOCO COM 100 FLS.	15	R\$ 31,06	R\$ 465,90
130	FICHA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO COLO DO UTERO DE MAMA	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
131	FICHA INDIVIDUAL - ALTERAÇÃO A SAÚDE BUCAL (FICHA PROTUÁRIO)	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
132	FICHA MENSAL DE NOTIFICAÇÃO (EAPV)EXATEMAMTICA(FRENTE/VERSO)	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$ 26,36	R\$ 527,20
133	FICHA PARA PROVA DO LAÇO	BLOCO COM 100 FLS.	1	R\$ 303,33	R\$ 303,33
134	FICHA REGISTRO MENSAL DE LOTACÃO CNES	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$ 26,36	R\$ 527,20
135	FICHA SOLICITAÇÃO PNAR	BLOCO COM 100 FLS.	20	R\$ 26,36	R\$ 527,20
136	FICHA SUMARIO DE URINA	BLOCO COM 100 FLS.	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
137	FOLDER COM DUAS DOBRAS - TAM 15 X 30 CM, 4X4 CORES, COUCHÊ 150G	UND	31.500	R\$ 0,30	R\$ 9.450,00
138	FOLDER COM DUAS DOBRAS - TAM 30 X 21 CM, 4X4 CORES, COUCHÊ 150G	UND	31.500	R\$ 0,32	R\$ 10.080,00
139	FOLDER INFORMATIVO - TAM 15X21CM PAPEL COUCHÊ 60KG, 4X4 COR, 6 MODELOS VARIADOS	UND	3.400	R\$ 0,74	R\$ 2.516,00
140	FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, A4 (ABERTO), 4X4 CORES, 3 DOBRAS	UND	31.500	R\$ 0,33	R\$ 10.395,00
141	FOLHA DE EVOLUÇÃO	BLOCO COM 100 FLS.	500	R\$ 11,71	R\$ 5.855,00
142	FORMULARIO ATESTADO MEDICO	BLOCO COM 100 FLS.	34	R\$ 18,92	R\$ 643,28
143	FORMULARIO DE BOLETIM MENSAL DE DOSES DE VACINA APLICADAS	BLOCO COM 100 FLS.	10	R\$ 43,76	R\$ 437,60

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
144	FORMULARIO DE BUSCA ATIVA			
145	FORMULÁRIO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PSF	BLOCO COM 100 FLS.	10 R\$ 43,76	R\$ 437,60
146	FORMULARIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVDUOS MENORES DE 5 ANOS	BLOCO COM 100 FLS.	10 R\$ 43,76	R\$ 437,60
147	FORMULARIO DE RECEITUARIO COMUM	BLOCO COM 100 FLS.	20 R\$ 26,36	R\$ 527,20
148	FORMULARIO DIARIO DE ATIVIDADE	BLOCO COM 100 FLS.	600 R\$ 11,54	R\$ 6.924,00
149	FORMULARIO MONITORAMENTO DOENÇAS DIARREICAS	UNID.	10.000 R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
150	FORMULARIO PARA REQUISIÇÃO E REMESSA DE EXAMES	BLOCO COM 100 FLS.	100 R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
151	FORMULARIO PLANO DE ERRADICAÇÃO DO SARAMPO E CONTROLE DE RUBI	BLOCO COM 100 FLS.	150 R\$ 14,03	R\$ 2.104,50
152	FORMULARIO SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL	BLOCO COM 100 FLS.	100 R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
153	HISTÓRICO ESCOLAR - TAM 21X29,7CM, PAPEL AP 60 KG, 1X1 COR	BLOCO COM 100 FLS.	50 R\$ 17,35	R\$ 867,50
154	IMPRESSÃO DIGITAL P&B EM TAMANHO A2, PAPEL COUCHÉ 80KG, MODELOS VARIADOS	UND	17.000 R\$ 0,23	R\$ 3.910,00
155	JORNAL INFORMATIVO DO MUNICÍPIO COM AÇÕES DAS SECRETARIAS - 4 FOLHAS 4X4 COR PAPEL A3	UND	3.400 R\$ 16,18	R\$ 55.012,00
156	LAUDO	UNIDADE	1000 R\$ 0,32	R\$ 320,00
157	LAUDO DE INSPEÇÃO	BLOCO COM 100 FLS.	40 R\$ 18,92	R\$ 756,80
158	LEQUE VENTAROLA COUCHÉ 300G SEM VERNIZ 4X4 CORES, ARTE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO	UND	3.400 R\$ 0,70	R\$ 2.380,00
159	LIVRO FORMATO 20X20, IMPRESSÃO 4X4 CORES, CAPA PAPEL TRIPLEX 250G, MIOLO EM CHOUCHÉ BRILHO 115G, COM ACABAMENTO CANOA	UND	50 R\$ 58,16	R\$ 2.908,00
160	MAPA DE ATENDIMENTO	BLOCO COM 100 FLS.	120 R\$ 16,18	R\$ 1.941,60
161	MAPA DE ATENDIMENTO DIARIO DE PACIENTE	BLOCO COM 100 FLS.	100 R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
162	MAPA DE PROTOCOLO DE ENTRADA	BLOCO COM 100 FLS.	20 R\$ 26,36	R\$ 527,20
163	MAPA DIARIO DE ADMINISTRACAO DE VITAMINA A EM CRIANCAS	BLOCO COM 100 FLS.	10 R\$ 43,76	R\$ 437,60
164	MAPA TURÍSTICO EM PAPEL COUCHÉ - TAM 50X30 CM	UND	1.000 R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
165	MAPA TURÍSTICO EM PAPEL COUCHÉ - TAM 80X1,20 CM	UND	1.000 R\$ 13,66	R\$ 13.660,00
166	MARCADOR DE LIVRO 5CMX20CM, PAPEL COUCHÉ 230G, 4X0 CORES E PLASTIFICAÇÃO	UND	3.400 R\$ 0,30	R\$ 1.020,00
167	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST IT - FLAGS DE PAPEL 76MMX15MM - 180FLHS	UND	3400 R\$ 11,01	R\$ 37.434,00
168	MS/DENGUE/ENTOMOLOGIA	UNID.	5.000 R\$ 0,16	R\$ 800,00
169	PANFLETO 10X15, 4X0 ESPECIFICAÇÕES: PANFLETO, DIMENSÕES 10X15CM, COR: 4X0, PAPEL COUCHÉ 90G	UND	31.500 R\$ 0,16	R\$ 5.040,00
170	PANFLETO INSTITUCIONAL - TAM 15 X 21 CM - EM PAPEL COUCHÉ 90 KG - 4X4 COR. MODELOS VARIADOS (PERSONALIZADOS)	UND	14.000 R\$ 0,24	R\$ 3.360,00
171	PANFLETO INSTITUCIONAL - TAM 20 X 30 CM - EM PAPEL COUCHÉ 90KG - 4X4 COR. MODELOS VARIADOS (PERSONALIZADOS)	UND	14.000 R\$ 0,32	R\$ 4.480,00
172	PASTA COUCHÉ 300G, BOLSA COLADA VERNIZ UV TOTAL FR 4X0 CORES	UND	3.400 R\$ 2,30	R\$ 7.820,00
173	PASTA PARA EVENTOS COM LOGOMARCA - PPEL 250KG - LAMINADO COUCHÉ PARA EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA	UND	7.810 R\$ 2,30	R\$ 17.963,00
174	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 3MM, MEDINDO 30CM X 10CM, IMPRESSÃO 4X0 EM ADESIVO LEITOSO BRILHO OU FOSCO	UND	1010 R\$ 7,54	R\$ 7.615,40
175	Placa em aço gravado em baixo relevo medindo 60cm x 50cm com brasão do município	UND	100 R\$ 2.083,33	R\$ 208.333,00
176	PLACA INFORMATIVA EM ZINCO, IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO, MEDINDO 2M X 1M, COM BARROTES PARA FIXAÇÃO	UND	1010 R\$ 314,00	R\$ 317.140,00
177	PLACAS PARA FACHADA, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA FOSCA OU BRILHANTE COM ARMAÇÃO EM METALON GALVONIZADO	M²	1010 R\$ 228,33	R\$ 230.613,30
178	PLANILHA BIOQUIMICA	BLOCO COM 100 FLS.	200 R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
179	PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS (FRENTE) E PLANILHA DE ÓBITO (VERSO)	BLOCO COM 100 FLS.	5 R\$ 67,56	R\$ 337,80
180	PLANILHA IMUNOLOGICA	BLOCO COM 100 FLS.	200 R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
181	PLANILHA MENSAL TESTE RAPIDO	BLOCO COM 100 FLS.	20 R\$ 26,36	R\$ 527,20
182	PROCEDIMENTOS E MARCAÇÃO DE EXAME (CARTÃO)	UNIDADE	50.000 R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
183	PROTOCOLO DE VIAGEM DE PACIENTE	BLOCO COM 100 FLS.	50 R\$ 17,35	R\$ 867,50
184	RECEITUARIO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS B (AZUL)	BLOCO COM 100 FLS.	100 R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
185	RECEITUARIO ESPECIAL BRANCO	BLOCO COM 100 FLS.	400 R\$ 11,54	R\$ 4.616,00
186	RECEITUARIO ESPECIAL BRANCO COMUM (CARBONADO)	BLOCO COM 100 FLS.	300 R\$ 12,71	R\$ 3.813,00
187	RECEITUARIO ODONTOLOGICO	BLOCO COM 100 FLS.	200 R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
188	RECEITUARIO TALONARIOS A	BLOCO COM 100 FLS.	5 R\$ 67,56	R\$ 337,80
189	RECEITUARIO TALONARIOS C	BLOCO COM 100 FLS.	5 R\$ 67,56	R\$ 337,80
190	RECETUARIO ESPECIAL	BLOCO COM 100 FLS.	500 R\$ 11,71	R\$ 5.855,00
191	RECETUARIO MEDICO	BLOCO COM 100 FLS.	1000 R\$ 11,01	R\$ 11.010,00
192	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	UNID.	15.000 R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
193	RELATORIO DA SITUAÇÃO DAS FAMILIAS AREA/EQUIPE(FRENTE/VERSO)	BLOCO COM 100 FLS.	20 R\$ 26,36	R\$ 527,20
194	RELATORIO MENSAL ADOLESCENTE	BLOCO COM 100 FLS.	20 R\$ 26,36	R\$ 527,20
195	REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO ALAVARÁ SANITÁRIO DE FUNCIONAMENTO	BLOCO COM 100 FLS.	150 R\$ 14,03	R\$ 2.104,50
196	REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	BLOCO COM 100 FLS.	30 R\$ 20,93	R\$ 627,90
197	RESUMO SEMANAL DE BORRIFAÇÃO	UNID.	15.000 R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
198	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSULINAS	BLOCO COM 100 FLS.	200 R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
199	TERMO DE ISOLAMENTO COVID-19	BLOCO COM 100 FLS.	100 R\$ 16,18	R\$ 1.618,00
200	TERMO DE NOTIFICAÇÃO	BLOCO COM 100 FLS.	20 R\$ 26,36	R\$ 527,20
201	TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLOCO COM 100 FLS.	12 R\$ 36,87	R\$ 442,44
202	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE LAQUEADURA	BLOCO COM 100 FLS.	10 R\$ 43,76	R\$ 437,60

R\$ 4.170.529,95



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				SE O OBJETO FOR NECESSÁRIO	R\$	R\$

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital
Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:
Ass:



[Handwritten signature]



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 2022

DECLARANTE



6



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 003/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8



5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por servidor devidamente designado;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25%





(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** -As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2** - As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 7.3** - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja – CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



[Handwritten signature]



9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



[Handwritten signature]



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Granja, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-Ce, de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF

